

José Firmiano de Oliveira Lima, Prefeito Municipal de Regente Feijó, etc., faço publico que a Câmara Municipal desta cidade, em sessão realizada em 30 do corrente, decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Lei n.º 24.

Art.º 1.º)-

Fica creado o credito supplementar de 450,000 (quatrocentos e cinquenta mil reis) ao artigo 2.º - Servicos Publicos Municipaes - § 2.º - Cemiterio - a) Pessal - vencimentas, do arcamemto do corrente exercicio, para o augmento dos vencimentas do ²eladax do cemiterio do districto

districto de José Theodoro.

Art.º 2.º):-

Fica creado o credito supplementar de 540\$000 (quinhentos e quarenta mil reis) ao art. 1- Administração Municipal- § 1- Prefeitura - a) Pessoal - Vencimentos, do Arcamento vigente, para elevação dos vencimentos das fiscaes de Indiana e José Theodoro, para mais 30\$000 a cada um, por mes.

Art.º 3.º):-

A senhor Prefeito Municipal applicará as saldas existentes da arrecadação do Imposto de Publicidade, que excedem a respectiva dotação arcamentaria, vigente.

Art.º 4.º):-

Esta lei entraria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em 21 de Março de 1937.
O Prefeito Municipal:

José Simião de Almeida

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 21 de Março de 1937.
O Secretario:

José Augusto Trichant